



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

### Decreto nº 121/2021 de 10/11/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
122 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas		
359 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
374 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>37.500,00</b>

#### Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.			
120 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO		5.100,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>13</b>	<b>ENCARGOS DO MUNICIPIO</b>	
<b>13.001</b>	<b>Encargos Gerais</b>	
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
352 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.002</b>	<b>DIVISAO DE SERVICOS URBANOS</b>	
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
371 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>37.500,00</b>

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 10 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

### PORTARIA Nº160/2021

#### *Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel.*

O Sr. NATAL CASAVECHIA, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Nomear uma Comissão Especial composta pelos membros abaixo, sobre a presidência do primeiro, para procederem, o processo de avaliação do bem imóvel a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina com a seguinte discrição:

- **TERRENO URBANO**, localizado no **Município de Cruzmaltina**, com área de **454,50m<sup>2</sup>**, inscrito na matrícula nº **8.970/1 de 01/08/1989**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, com os seguintes limites e confrontações. Partindo de um marco de madeira de lei, seguiu-se em divisa com o restante do lote 208, mediu-se 40,00m rumo 89°34'NE idem, mediu-se 19,90m, rumo 0°26'SE, idem, mediu-se 43,56m rumo 67°10'NO, idem, e fechando a poligonal desta divisão mediu-se 3,11m, no rumo 0°26NO. De propriedade do **Sr. José Carlos Pastore**, portador do RG nº **3.130.674-4 SSP/PR** e titular do CPF nº 475.510.549-87 e da **Sra. Sonia Regina Fernandes Pastore**, portadora do RG nº **5.541.063-1 SSP/PR** e titular do CPF nº **787.706.109-91**, brasileiros, comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Brasil deste município..

Membros:

- **ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BASTISTELLA**- **Presidente**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - Decreto nº. 004/2021**  
CPF: 040.622.079-40

- **JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA COSTA** - **Membro**  
**Contadora - CRC PR 052820/O-0**  
CPF: 023.260.429-05

- **JHONNY PORFIRIO**  
**Departamento Tributação**  
CPF: 038.577.689-67

---

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –  
E-mail [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br) ou [gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br)  
FONE/FAX (43) 3125 - 2000  
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

- ANA CLAUDIA DE SOUZA  
Advogada OAB/PR - 96.121  
CPF: 066.645.949-51

O bem imóvel a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, tem como objetivo a futura instalação da sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

A avaliação deverá levar em conta o valor venal e constar o Laudo de Vistoria datado e assinado pela Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

**NATAL CASAVECHIA**  
Chefe do Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –  
E-mail [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br) ou [gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br)  
FONE/FAX (43) 3125 - 2000  
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

#### **Estado do Paraná**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 159 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

#### **RESOLVE**

Em atendimento a necessidade de nomeação de gestor do convênio a ser firmado entre o Município de Cruzmaltina e a Secretaria de Agricultura e abastecimento - SEAB, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos agrícolas para a agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, fica DESIGNADO a SECRETÁRIA DE AGRICULTURA POLIANA DA SILVA, portador do CPF Nº 10472338943 e RG Nº 132850984 para atuar como gestor do convênio.

Edifício Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, ao 08º dia do mês de novembro de 2021.

**NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL**